



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.199-E/2022 – 03/10/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências

1
PUBLICADO
10/07/2023
Jornal nº: 2093
Thalles Henrique Tomazelli
Gláucia Gilbrão

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 743/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 9.740,00 (Nove mil e setecentos e quarenta reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 9.740,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

III – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ... R\$ 9.740,00
08.02.08.243.0016.2.066 - 339030 - 00.01.0050 (0050)..... R\$ 9.740,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 9.740,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 9.740,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

III – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ... R\$ 9.740,00
FMCA..... R\$ 9.740,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 9.740,00

Thalles
Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 03 de outubro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal